



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6/2018-090105 – CPL/PMSLP

Objeto: CONTRATAÇÃO PESSOA FISICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS COMO PEDAGOGO (A) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE SANTA LUZIA DO PARÁ.

Base Legal: Art. 25, II c/c Art. 13, II da Lei nº. 8.666/93, de 21.06.93.

Contratado(a): MARIA CLEONICE DA COSTA SANTOS
CPF: 890.701.192-34

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 6/2018-090105

A Comissão de Licitação do Município de SANTA LUZIA DO PARÁ, através do(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE SANTA LUZIA DO PARÁ, consoante autorização do(a) Sr(a). Fabiana Lacerda Silva, na qualidade de ordenador (a) de despesas, vem abrir o presente processo administrativo para Contratação para Prestação de Serviços de Assistente Social especializados, para atender às necessidades da Prefeitura Municipal de SANTA LUZIA DO PARÁ -PA.

Para instrução do Processo nº 6/2018-090105, referente à Inexigibilidade nº. 6-2018-090105, nos termos do parágrafo único, do art. 26, da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em sua atual redação, apresenta as seguintes

PREFEITURA DE

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A inexigibilidade de licitação tem com fundamento o inciso II do Art. 25 e parágrafo único do Art. 26, II e III da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA

Justifica-se a contratação da Sra. Maria Cleonice da Costa Santos, pois a mesma presta serviços como Pedagoga, de natureza singular e especializada na área, bem como diante da inexistência de profissionais capacitados, graduados e especializados no quadro geral pessoal da Secretaria Municipal de Assistência Social de Santa Luzia do Pará.

Como a Secretaria Municipal de Assistência Social já vinha mantendo contatos de serviços técnicos profissionais especializados no ramo da Pedagogia, a continuidade dessa medida administrativa revela-se oportuna e conveniente para atender o interesse público municipal, diante da falta de pessoal mais experiente e conhecimentos mais aprimorados, que escapam da trivialidade das atividades rotineiras e corriqueiras do dia-a-dia, mas dependem, fundamentalmente, de orientação e ensinamentos de maior qualificação, que só podem ser oferecidos por quem possui comprovada qualificação acadêmica, cuja especialização decorra, também, de reconhecida experiência adquirida com desempenho anterior, estudos e outros requisitos necessários para confirmar que seu trabalho é essencial e adequado para atender os legítimos interesses desta Secretaria.



RAZÕES DA ESCOLHA

Indica-se a contratação da Pedagoga MARIA CLEONICE DA COSTA, da cidade de Santa Luzia do Pará-PA, em face das informações de que possui uma vasta experiência com comprovada especialização acadêmica no ramo da Pedagogia, junto ao poder Público, abrangendo as áreas correlatas.

Além do mais, consta que esse profissional é muito experiente, pois há vários anos presta serviços especializados em outros municípios, com destacada e elogiada atuação pelos representantes legais dos entes contratantes. O que possibilita a celebração de contrato de natureza multidisciplinar, envolvendo as mais variadas questões no que tange os serviços da Pedagogia

Sem perder de vista que a contratação de profissional de maior quilate técnico depende do grau de confiabilidade que transmite com o histórico de seu trabalho em outras Municipalidades, de modo a tranquilizar a Administração quanto a dispor de serviços de qualidade e com a eficiência necessária para atender, a contento, os relevantes interesses da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Desta forma, nos termos do art. 25, II, c/c o art. 13, II da Lei de nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, a licitação é inexigível.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O preço mensal de R\$ 3.000,00 (Três mil Reais) coaduna-se com o objeto da contraprestação pretendida pela Secretaria Municipal de Assistência Social, diante das necessidades de atendimento de questões multidisciplinares.

Para cotejar o preço proposto, foram levantados os valores de serviços técnicos profissionais idênticos ou semelhantes, prestados nos Municípios mais próximos da região, como Capanema, Tracuateua, Capitão Poço, conforme informações do TCM/PA, obtendo-se como resultado das pesquisas realizadas uma variação média entre.

Somando-se a justificativa e escolha do preço proposto pelo Profissional, uma prévia pesquisa de mercado foi realizada com profissionais que atuam na área junto ao sine, o que nos permite inferir que os preços encontram-se compatível com a realidade mercadológica.

Santa Luzia do Pará/PA, 10 de Janeiro de 2018.

Cordialmente,

Flavio Santos Pinho
Presidente da CPL
Decreto nº 002/2018

FLAVIO SANTOS PINHO
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Portaria nº 002/2018